



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação Justiça e Redação Final

MENSAGEM LEGISLATIVA nº 11/2026

Sapezal, 11 de março de 2026

Excelentíssimos Vereadores desta Casa,

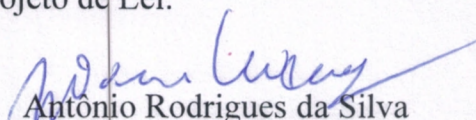
O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Serviços Artísticos Sertão de Mato Grosso – ASASMT, entidade sem fins lucrativos, com sede no Município de Sapezal/MT, que atua na promoção e fortalecimento de ações culturais, artísticas, educativas e de inclusão social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento humano e comunitário.

A ASASMT possui como propósito fomentar a cultura local e regional, incentivar a participação social por meio da arte, apoiar artistas locais, comunidades e iniciativas voltada à preservação do patrimônio cultural, além de ações de produção e apoio técnico a eventos e atividades culturais. Tais atividades impactam positivamente a coletividade, especialmente crianças, adolescentes e famílias, ampliando oportunidades de acesso à cultura e fortalecendo vínculos comunitários.

Reconhecer a entidade como de utilidade pública é medida pertinente e de interesse social, pois confere maior respaldo institucional à associação para celebrar parcerias, firmar convênios e ampliar a captação de recursos, fortalecendo sua capacidade de execução de projetos que atendem diretamente a população sapezalense.

Ademais, trata-se de iniciativa que valoriza e estimula o setor cultural, alinhada ao dever do Poder Público de incentivar a cultura como direito social e como instrumento de cidadania, identidade e desenvolvimento.

Diante do exposto, considerando a relevância das ações desenvolvidas e o benefício coletivo promovido, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 11/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Serviços Artísticos Sertão de Mato Grosso- ASASMT - e dá outras providências.

O Vereador que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

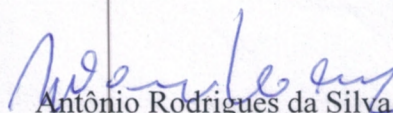
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Serviços Artísticos Sertão de Mato Grosso- ASASMT - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.192.770/0001-26, com sede na Rua das Rosas, nº 1128SW - Bairro Cidezal II – CEP.: 78366-094 – na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente CMS